



## PROJETO DE LEI Nº 632/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
PROTOCOLO  
Recebido em: 20/06/22

VISTO

APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA: 05/08/2022

*Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Morrinhos – Lei Municipal nº 720 de 13/12/2021, no valor de R\$ 148.868,76 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), para os fins que indica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, faz saber que a Câmara Municipal De Morrinhos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento do Município de Morrinhos – Lei Municipal nº 720 de 13/12/2021, o Crédito Adicional Especial no valor de *R\$ 148.868,76 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)*, criando a seguinte dotação:

### **0703 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

#### **0703.08.243.0009.2.098 – Projeto Escuta Protegida com Rede Fortalecida**

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	45.000,00	18990000001 – Rec. Direito da Criança e do Adolescente
		103.868,76	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Total</b>	.....R\$	<b>148.868,76</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:







**0703 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**0703.08.243.0009.2.098 – Projeto Escuta Protegida com Rede Fortalecida**

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	90.000,00	18990000001 – Rec. Direito da Criança e do Adolescente
4.4.90.52.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	58.868,76	18990000001 – Rec. Direito da Criança e do Adolescente
<b>Total</b>	.....R\$	<b>148.868,76</b>	

**Art. 3º** - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar a suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 720 de 13 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.

**Art. 4º** - A ação de que trata o artigo 1º do presente projeto, fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2022-2025 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, 13 de Junho de 2022.**

  
**JERÔNIMO NETO BRANDÃO**  
Prefeito Municipal de Morrinhos



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,  
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10